



## **PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MIGRANTE DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

### **EDITAL**

#### **CHAMADA AOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM DESENVOLVER AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO E DO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DE MIGRANTES.**

O **Ministro Augusto César Leite de Carvalho**, coordenador do **Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante da Justiça do Trabalho**, torna público o presente edital de chamamento para apresentação de propostas/projetos que visem o enfrentamento ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, bem como a proteção ao trabalho do(a) migrante.

Em 2023, por meio da Resolução CSJT n.º 367, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu o Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho do Migrante. A iniciativa busca criar ferramentas que possam contribuir com o fim da escravidão moderna, por intermédio de medidas concretas, adotadas pelo Poder Judiciário brasileiro, que desenvolvam ações, como: a capacitação de magistrados(as) e servidores(as) para a escuta qualificada de pessoas escravizadas, traficadas e migrantes; a produção de conhecimento amplo de fatos e normas relativos à escravidão contemporânea; e, ainda, a avaliação sobre a efetividade das decisões judiciais e sua aptidão para reverter, prospectivamente, o quadro social que induz à submissão ao trabalho escravo.

Nesse sentido, o aludido Programa convoca os Tribunais Regionais do Trabalho a enviarem projetos, conforme as seguintes regras:



## **DO OBJETO**

1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos que visem desenvolver ações de erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas e de proteção do trabalho de migrantes.

## **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1 - Cada Tribunal Regional do Trabalho poderá apresentar até 3 (três) projeto(s), sendo cada proposta limitada ao valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

2 - É necessário que o projeto apresentado esteja alinhado aos objetivos do Programa (arts. 1º e 4º da Resolução CSJT n.º 367/2023) e tenha como propósito um ou mais dos seguintes tópicos:

- a) formação/capacitação de magistrados(as) e servidores(as) para a escuta qualificada de pessoas escravizadas, traficadas e migrantes;
- b) produção de conhecimento amplo de fatos e normas relativos à escravidão contemporânea;
- c) informação, sensibilização e mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações relacionadas aos temas abordados pelo Programa;
- d) criação de equipes multiprofissionais nos pós resgates de pessoas que tiveram seus direitos humanos e sociais violados; e
- e) implementação de campanhas, eventos e outras medidas preventivas, envolvendo a temática do Programa.

3 - Os projetos deverão propor ações inovadoras e não convencionais de atuação;

4 - A aquisição de itens como: camisas, bonés, canetas, canecas, cadernos, estojos, sacolas, bolsas, *squeeze*, *mousepad* deve ser destinada a ações pontuais já planejadas pelo Programa. Recomenda-se que tais materiais não sejam utilizados apenas para distribuição, mas que a aquisição esteja atrelada a uma ação específica do Programa; e

5 - Adequação do orçamento às atividades propostas.



## **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de formulário que consta em anexo a este Edital.

2- As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC), qual seja: [asprodec@tst.jus.br](mailto:asprodec@tst.jus.br).

## **DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 - O prazo para envio das propostas será até o dia 14 de março de 2025.

## **DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 - Os projetos serão analisados e selecionados pelo Comitê Nacional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho, designado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 76/2024.

2 - Os resultados da seleção serão noticiados aos Tribunais Regionais do Trabalho até o dia 2 de abril de 2025, por meio da expedição de ofício pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho.

## **DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS**

1- O Comitê Nacional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho acompanhará a execução do projeto e poderá solicitar informações ao Tribunal Regional do Trabalho a qualquer momento.

2 - Os projetos selecionados para a transferência de recursos deverão ser executados até o dia 25 de novembro de 2025.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



1 – Na hipótese de os projetos selecionados extrapolarem o orçamento destinado pelo Programa, o Comitê Nacional analisará o valor que deverá ser destinado a cada um dos projetos. Nesse caso, cada Tribunal Regional do Trabalho deverá adaptar o orçamento para a sua execução.

2 – Mais esclarecimentos acerca da elaboração dos projetos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [asprodec@tst.jus.br](mailto:asprodec@tst.jus.br).

Brasília, 10 de fevereiro de 2025.

**Ministro AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO**

Coordenador-Geral do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e  
ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante